



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0186795/2025-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2300.01.0186795/2025-71		NAR Tiradentes	
Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP					
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG				CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001				Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 31.630-901	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: xx				CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		UF: xxxxxxxxxxxx		CEP: xxxxxxxxxxxx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia MG-338 - Trecho: Ibertioga - Piedade do Rio Grande				Área Total (ha): 60,5173	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica				Município/UF: Piedade do Rio Grande/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			13,4304	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			1,4852	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			1,0402	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva			1090/33,6206	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura rodoviária			Pavimentação e melhorias	60,5173	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)
Mata Atlântica	10,2574	FESD	Inicial		10,2574
Mata Atlântica	3,1730	FESD	Médio		3,1730
Total	13,4304				13,4304
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade
Lenha de essência nativa	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	1285,6228			m³
Madeira de essência nativa		555,8427			m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE					
Grupos autorizados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)					
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)					
Equipe técnica: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)					
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)					
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)					
9. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO					
Ricardo Elói de Araújo – MASP: 1098290-8					
Data da Vistoria: 04/06/2026					
10. VALIDADE					
Data de Emissão: 26/08/2026		Observações:			
Validade: 3 anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Trecho compreendido entre as coordenadas UTM 23K X/Y 597897/7625237 e 587116/7626605					
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
MEDIDAS MITIGADORAS					
1. Compensação pela intervenção em 2,5254 ha de APP, mediante destinação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, nos termos do art. 75, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, conforme Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF APP atualizado (SEI nº 145496260).					
2. Compensação pela supressão de 3,1730 ha de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, correspondente a 6,3460 ha, em atendimento ao art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 e aos arts. 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, mediante destinação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, conforme proposta aprovada e TCCF formalizado no processo nº 2300.01.0202719/2025-27 (Parecer nº 1 – SEI nº 144502690) e Decisão da 124ª RO CPB/2026 – SEI nº 146451229; TCCF – SEI nº 145970093).					
3. Compensação pela supressão de 137 indivíduos de Cedrela fissilis e 1 indivíduo de Cedrela odorata, mediante plantio de 1.380 mudas das espécies objeto da compensação, associado às ações de recuperação ambiental previstas no PRADA, nos termos do art. 73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA retificado – SEI nº 147555313).					
4. Compensação pela supressão de 24 indivíduos de Handroanthus ochraceus e 63 indivíduos de Handroanthus serratifolius, realizada na modalidade pecuniária prevista no art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 9.743/1988, com redação dada pelo art. 3º da Lei Estadual nº 20.308/2012. Foi apresentado comprovante de recolhimento (SEI nº [inserir]), no valor de R\$ [inserir], tendo sido conferida a correspondência do montante pago com o quantitativo de 87 exemplares e com o critério legal de 100 Ufems por árvore, considerando-se cumprida a obrigação compensatória.					
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS					
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental					

[illegible]